

Edital 03/2025 – Educação Especial – Projeto do Ensino Colaborativo

Juliana Queiroz Guariniello, RG: 29707390-4, Diretora Escolar da E.E. Professor Elói Lacerda, em Osasco, Diretoria de Ensino – Região de Osasco – no uso de suas atribuições legais, torna público e presente Edital do Projeto Ensino Colaborativo na rede estadual é estabelecido conforme o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023. O projeto representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros participantes da comunidade escolar. O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

I – FUNÇÃO: Professor Projeto do Ensino Colaborativo

II – REQUISITOS:

De acordo com a Resolução SEDUC nº 85/2022 para a ATRIBUIÇÃO de aulas para o PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO - HABILITADOS: os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

III – DA ATRIBUIÇÃO:

Entrega da proposta de trabalho: e010674a@educacao.sp.gov.br

Prazo de Entrega: 07/02/2025 até 19h00

Escola: E.E. Prof. Elói Lacerda

Endereço: R. Henrique Dias, 243 - Piratininga, Osasco - SP, 06233-120

IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Documentos pessoais;

Documentos de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

Comprovante de inscrição para atribuição de aulas/2025.

V – CARGA HORÁRIA: 7h00 até 12h20 (manhã) e 13h00 até 18h20 (tarde).

OBSERVAÇÃO:

- **Unidade escolar necessita de dois especialistas com carga horária de 20 horas cada.**
- Distribuir a carga horária atribuída ao docente pelos 5 dias úteis da semana, de acordo com o horário de escolarização dos estudantes elegíveis respeitando, para a carga horária total do professor, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPCs.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

Juliana Queiroz Guariniello
Diretora de Escola
E.E. Prof^o Elói Lacerda